

然而，按已完成工作的進度，須修改第165/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$129,073,266.00（澳門幣壹億貳仟玖佰零柒萬叁仟貳佰陸拾陸元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第165/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 49,903,766.00
2007年.....	\$ 36,036,234.00
2008年.....	\$ 39,812,682.00
2009年.....	\$ 3,320,584.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.08及07.12.00.00.20、次項目8.044.056.01及8.044.068.01的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年九月九日

行政長官 何厚鏞

第255/2008號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准房屋局二零零八財政年度第二補充預算，金額為\$30,800,000.00（澳門幣叁仟零捌拾萬元整），該預算為本批示的組成部份。

二零零八年九月九日

行政長官 何厚鏞

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2006, mantendo-se o montante global de \$ 129 073 266,00 (cento e vinte e nove milhões, setenta e três mil, duzentas e sessenta e seis patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 165/2006, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 49 903 766,00
Ano 2007.....	\$ 36 036 234,00
Ano 2008.....	\$ 39 812 682,00
Ano 2009.....	\$ 3 320 584,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pelas verbas inscritas no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», códigos económicos 07.06.00.00.08 e 07.12.00.00.20, subacções 8.044.056.01 e 8.044.068.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2008, no montante de \$ 30 800 000,00 (trinta milhões e oitocentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

房屋局二零零八財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2008

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 <i>Sector público</i>	
	05-01-03-00	預算轉移 <i>Transferências orçamentais</i>	
	05-01-03-01	特區預算轉移 <i>Transferências do Orçamento da Região</i>	30,800,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	30,800,000.00
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	04-00-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
	04-03-00-00-00	私人 <i>Particulares</i>	
6-01-0	04-03-00-00-02	家庭及個人 <i>Famílias e indivíduos</i>	30,800,000.00
		總開支 <i>Total das despesas</i>	30,800,000.00

二零零八年七月三十日於房屋局——行政管理委員會——
主席：鄭國明——委員：李潔如——候補委員：李天碩

O Instituto de Habitação, aos 30 de Julho de 2008. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*. — O Vogal, *Lei Kit U*. — O Vogal Suplente, *Lei Tin Sek*.

第 256/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規第十三條的規定作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《樓宇管理資助計劃規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年九月九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.